

CÂMARA MUNICIPAL

DE

ODEMIRA

Alvará de Loteamento N.º 7/84

Justino Augusto Baptista Azeu dos Santos, Presidente da
Câmara Municipal supra mencionada:

No uso da competência que me confere o artigo 107.º da Lei n.º 79/77, de 25-X-77 e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (ª) Autero Silva e Humberto
Silva

a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 31 de Maio de mil novecentos e setenta e sete, o loteamento urbano do prédio sito em Amoreiras-Gua denominado "Judelho", da freguesia de S. Partinho das Amoreiras, deste Município, com as confrontações Norte com a Rua Engenheiro Amaro da Costa, Nascente com o Judelho, Sul com a Fábrica de Boagem e Estrada de S. Partinho das Amoreiras.

o qual está inscrito na matriz predial mística, da freguesia de S. Partinho das Amoreiras, sob o artigo 28 - Secção D e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 9506 e 4355, livro B-27 e B-14, fl. 158 e 174, tendo os projectos definitivos

das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em _____ de _____ de 19 ____.

O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de 19000 o Velocidade, aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro, por (1) _____ de 19 ____, com o qual está conforme (2) _____ datado _____ de 19 ____, com o qual está conforme (2) _____

O pedido de licenciamento do loteamento merece parecer favorável da Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico, bem como das seguintes entidades, nas datas abaixo indicadas (1) :

a) Da _____ em _____

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:

a) _____

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de _____ mediante _____

e com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização:

a) _____

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

1. É autorizada a constituição de 8 _____ lotes de terreno,

numerados de _____, com as áreas,

a _____, _____, _____, _____, _____, _____, _____, _____

respectivamente, de 331,250; 250; 250; 250; 250; 250; 300 e

350 m². Sabendo-se que todos os lotes incluídos no plano de

urbanização para os lotes rurais citados, registado sob o n.º 35067 os

postos, lotes incluídos no terreno de análise de lotes registado sob o n.º

AUTORIZAÇÃO: - Por deliberação tomada em reunião ordinária

de 18 de Abril de 1984 foi autorizada a seguinte alteração

de 18 de Abril de 1984 foi autorizada a seguinte alteração

de 18 de Abril de 1984 foi autorizada a seguinte alteração

de 18 de Abril de 1984 foi autorizada a seguinte alteração

de 18 de Abril de 1984 foi autorizada a seguinte alteração

de 18 de Abril de 1984 foi autorizada a seguinte alteração

de 18 de Abril de 1984 foi autorizada a seguinte alteração

de 18 de Abril de 1984 foi autorizada a seguinte alteração

de 18 de Abril de 1984 foi autorizada a seguinte alteração

de 18 de Abril de 1984 foi autorizada a seguinte alteração

de 18 de Abril de 1984 foi autorizada a seguinte alteração

de 18 de Abril de 1984 foi autorizada a seguinte alteração

m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é — fixado o prazo de (°)

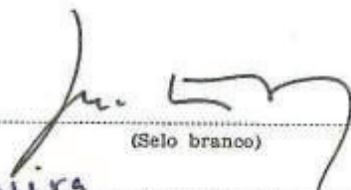
3. Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas

identificadas na planta a que se refere o n.º 1;

4. O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma mencionado é de *As infraestruturas que foram julgadas necessárias além das*, tendo sido pago em (°) *existentes, serão julgadas por conta do interessado.*

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.


(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de *Odeira*

livro *4*, fl. *324*, n.º *7/84*, em *19* de *Abil*, de 1984.

O Chefe da Secretaria,

(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal. (c) — Este parágrafo será omitido se não existir plano de urbanização aprovado para o local, sendo então substituído pelo parágrafo seguinte. Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de.....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local. (e) — Quando a execução das obras de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de....., respectivamente para as..... fases de execução». (f) — Incluir apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal.